



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 106

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial de Cr.\$ 12.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento dos concertos necessários em um motor de recalque da Repreza Nova, de 50 H.P.

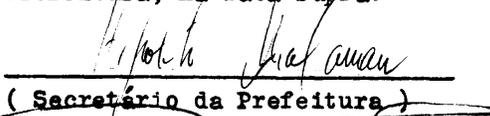
Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Dezembro de 1949.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)